

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

2º TRIMESTRE 2023





1 – INFORMAÇÕES

RELATÓRIO DO SEGUNDO TRIMESTRE DE 2023		
Origem	Secretaria Municipal de Controle Interno	
Órgão Auditado	Prefeitura Municipal de Muribeca	
Administração	Prefeito Municipal: Mário César da Silva Conserva	
Saúde	Secretário: Fabiano dos Santos Silva	
Assistência	Secretária: Cecília Dias Mota Melo	

2 – INTRODUÇÃO

Em cumprimento as determinações legais, e, em observância ao que dispõe a Resolução TC nº 206 de 1º de novembro de 2001, o Controle Interno deste Município, criado através da Lei nº 205/2001 de 12 de dezembro de 2001, realizou análise da execução orçamentária, financeira e patrimonial do órgão supramencionado, correspondente ao 2º trimestre do corrente exercício, cujos resultados relatamos abaixo:

Os trabalhos do controle interno foram conduzidos de acordo com os Princípios da Contabilidade Pública e com as normas e procedimentos constantes na Resolução n. º 206/2001, de 01/11/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

- Constituição Federal e Constituição Estadual;
- Lei Federal n. º 4.320/1964 Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal n. ° 8.666/1993 e alterações posteriores Institui normas para licitações e contratos na Administração Pública;
- Lei Complementar n. ° 101/2000 Estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal e dão outras providencias;
- Resoluções e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;



• Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Os principais procedimentos de controle utilizados foram os seguintes:

- Levantamento de dados orçamentários, financeiros e patrimoniais no sistema Contábil, confrontando-os com a documentação suporte;
- Conferência de cálculo;
- Exame de processos de despesas;
- Certificação do Repasse da Prefeitura Municipal;
- Exame nos controles do material permanente:
- Exame nos controles do material de consumo;
- Exame de procedimentos licitatórios e respectivos contratos e termos aditivos;
- Análise no cumprimento as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

3 – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

O Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025 foi aprovado pela Lei Municipal nº 455/2021 de 17 de dezembro de 2021.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 foi aprovada através da Lei Municipal n° 464/2022 de 05 de julho de 2022, e encontra-se compatível com as disposições constantes no Plano Plurianual.

A Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 470/2022 de 02 de dezembro de 2022, estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 38.000,000,00 (trinta e oito milhões de reais)**, assim distribuídos:

Receitas Correntes	41.592.903,46
Receitas de Capital	640.000,00
Dedução do FUNDEB	(4.232.903,46)
TOTAL	38.000.000,00
Despesas Correntes	33.773.818,65
Despesas de Capital	4.201.181,35
Reserva de Contingencia	25.000,00
TOTAL	32.340.000,00

4 – RECEITA E TESOURARIA:

4.1 – RECEITA ARRECADADA



O quadro abaixo destaca os valores arrecadados, sendo que as transferências correntes foram as de maior destaque:

FONTES DE RECEITA	PREVISÃO ANUAL	ARRECADADA ATÉ O PERÍODO
RECEITAS CORRENTES	41.592.903,46	18.729.126,10
Receita Tributária	1.417.400,85	1.510.801,03
Receita de Contribuições	350.000,00	116.147,97
Receita Patrimonial	234.997,10	207.752,88
Receita de Serviços	10.000,00	0,00
Transferências Correntes	39.560.505,51	16.862.112,14
Outras Receitas Correntes	20.000,00	32.312,08
RECEITAS DE CAPITAL	640.000,00	396.347,16
Alienação de Bens	15.000,00	0,00
Transferências de Capital	625.000,00	396.347,16
Dedução do FUNDEB	- 4.232.903,46	- 1.964.037,44
Restituição – Receitas Correntes	0,00	- 22.420,65
TOTAL	38.000,000,00	17.139.015,17

4.2 – DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS

As disponibilidades financeiras da Administração Direta, registradas na contabilidade em 30/06/2023, importava aproximadamente em R\$ 3.249.955,24 (três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), assim distribuídas:

Descrição	PM	FMS	FMAS	Total
Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Bancos	2.535.520,88	432.539,15	281.895,21	3.249.955,24
TOTAL	2.535.520,88	432.539,15	281.895,21	3.249.955,24



Os saldos das contas acima foram repassados pela Secretaria de Finanças através dos registros analíticos emitidos pelo Sistema Contabilis.

5 – DESPESA

5.1 - DESPESAS EMPENHADAS / LIQUIDADAS / PAGAS

Segue abaixo um resumo estimado da execução da despesa orçamentária:

Período	Empenhada (R\$)	Liquidada (R\$)	Paga (R\$)
Até o trimestre	23.568.647,43	15.447.405,18	13.861.877,92

Os valores acima descritos foram emitidos através dos relatórios contábeis do sistema Contabilis.

5.2 – DOAÇÕES E AUXÍLIOS

Até o período em exame, considerando a despesa efetivamente liquidada e paga, observa-se que a Prefeitura aplicou recursos estimados da ordem de **R\$ 463.416,05** (quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinco centavos) com doações a pessoas em situação de vulnerabilidade social e distribuição de material gratuito, assim distribuídos:

Outros Auxílios Financeiros a pessoas físicas	374.760,80
Material de Distribuição Gratuita	88.655,25
TOTAL	463.416,05

Os valores acima descritos foram emitidos através dos relatórios contábeis do sistema Contabilis.

Observamos a existência da Lei Municipal nº 436/2021, que autoriza a concessão dos benefícios eventuais da política pública da assistência social, conforme estabelece o art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101/00 (LRF);



Os processos são acompanhados de Relatório Social para Concessão de Benefício Eventual, no qual são assinados e validados pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Quanto ao material de distribuição gratuita estes foram distribuídos por meio da Secretaria Municipal de Saúde com ações voltadas para atenção básica de saúde, como também auxílios financeiros a pessoas físicas destinados ao tratamento fora do domicílio.

5.3 – DIÁRIAS

Até o período foram concedidas diárias a servidores e agentes políticos no valor de **R\$ 15.440,00 (quinze mil e quatrocentos e quarenta reais)**. Estas diárias vêm sendo pagas com base nos valores fixados no Decreto Nº 15/2021 de 19 de fevereiro de 2021.

ORGÃO	VALOR
PREFEITURA	15.440,00
FMAS	0,00
FMS	0,00
TOTAL	R\$ 15.440,00

Os valores acima descritos foram emitidos através dos relatórios contábeis do sistema Contabilis.

5.4 – PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

A contabilidade está diretamente e intrinsicamente ligada ao controle da situação patrimonial, determinando a Lei Federal nº 4.320/64, os critérios para os registros analíticos e/ou sintéticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos imprescindíveis para a perfeita caracterização de cada um deles, devendo o Poder Executivo ter um controle individual e pormenorizado do bem público e dos agentes responsáveis pela guarda e administração dos mesmos.

Conforme verificado no relatório anterior o controle patrimonial está sendo feito acompanhamento para atualização dos bens.

Quanto ao almoxarifado, conforme orientação deste Controle Interno o responsável pelo setor realizou as adequações necessárias e está fazendo o registro através de sistema informatizado.



6 – LIMITES LEGAIS E GESTÃO FISCAL

6.1 – SUBSÍDIOS

Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para a atual legislatura foram fixados através da Lei nº 432 de 11 de novembro de 2020, e estão assim discriminados:

Item	Valor Fixado	Valor Recebido
Prefeito	R\$ 20.257,80	R\$ 20.000,00
Vice-Prefeito	R\$ 13.505,20	R\$ 13.333,33
Secretários	R\$ 5.064,45	R\$ 4.200,00

6.2 – DUODÉCIMO DO PODER LEGISLATIVO

O total do valor a ser repassado mensalmente em 2023 para o Poder Legislativo, conforme determinado pelo art. 29-A da Constituição Federal é de **R\$ 127.510,45** (cento e vinte e sete mil, quinhentos e dez reais e quarenta e cinco centavos). Até o período em análise foi transferido o montante de **R\$ R\$ 765.062,70** (setecentos e sessenta e cinco mil, sessenta e dois reais e setenta centavos).

6.3 – GASTOS COM ENSINO

6.3.1 – APLICAÇÃO NA MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Educação – Aplicação do mínimo de 25%

Além do art. 6º da Constituição Federal que ratifica o direito social a educação, os principais aspectos da Educação encontram-se sistematizados nos artigos 205 – 214/C.F., quanto aos gastos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, previstos no art. 212 da Constituição Federal, encontra-se definido o percentual mínimo para a aplicação de tais recursos - no caso dos Municípios - não pode ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Líquida de Impostos e Transferências.

Até o período em análise foi apurado percentual de **26,33%** cujos dados foram obtidos através do anexo VIII — Demonstrativo da Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino — MDE no período de janeiro a Junho/2023 relatórios elaborados pela contabilidade desta prefeitura.



GASTOS COM MANUT. E DESENVOLVIMENTO	DO ENSINO
Receita de impostos e transferências	11.288.631,89
Valor Aplicado na Manut. e Desenv. do Ensino	2.971.915,79
Percentual aplicado	26,33%

Entretanto, sabe-se que o índice obrigatório é exigido ao final de cada exercício, devendo sua aplicação ser efetivada observando-se os doze meses do ano de 2022.

6.3.2 – FUNDEB

Aplicação do mínimo de 70%

Os recursos do Fundeb devem ser aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, observando-se os respectivos âmbitos de atuação, conforme estabelecido nos § 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal (os Municípios devem utilizar recursos do Fundeb na educação infantil e no ensino fundamental), sendo que o mínimo de 70% desses recursos deve ser destinado anualmente à remuneração dos profissionais do magistério (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico, tais como: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, coordenação pedagógica e orientação educacional) em efetivo exercício na educação básica pública (regular, especial, indígena, supletivo), e a parcela restante (de no máximo 30%), seja aplicada nas demais ações de manutenção e desenvolvimento, também da educação básica pública.

Até o período em análise foi apurado percentual de **96,90%** cujos dados foram obtidos através anexo VIII – Demonstrativo Aplicação dos Recursos do Fundeb – INDICADORES DO FUNDEB, período de Janeiro a Junho/2023 relatórios elaborados pela contabilidade desta prefeitura.

GASTOS COM FUNDEB – 70%		
Transferências de recursos do FUNDEB + aplicação	5.236.057,42	
financeira + transferências do VAAT		
Valor aplicado na remuneração do magistério	5.073.960,52	
Percetual aplicado	96,90 %	

6.4 – GASTOS COM A SAÚDE

SAÚDE: Aplicação do mínimo de 15%



O direito à saúde está garantido no artigo 196 da Constituição Federal e organizado por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), que desde 2000 teve seu financiamento ou percentual mínimo estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29/2000.

A partir de 2004, foram definidos novos critérios para os municípios que ficaram obrigados a investir o mínimo de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b, e § 3º da Constituição Federal em ações e serviços de saúde.

O artigo 77, § 3º do ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e a Resolução n. 322, de 08 de maio de 2003 do Conselho Nacional de Saúde determinam diretrizes acerca da aplicabilidade da Emenda Constitucional n. 29, logo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizadas pelos Municípios deverão ser financiadas com recursos alocados por meio do respectivo Fundo de Saúde.

Até o período em análise foi apurado percentual de **15,53%** cujos dados foram obtidos através do Anexo XII - Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO e relatórios emitidos e elaborados pela contabilidade desta prefeitura.

GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
Receita de Impostos e Transferências	11.288.631,89
Valor Aplicado em Ações e Serviços de Saúde	1.753.593,83
Percentual aplicado	15,53%

Entretanto, sabe-se que o índice obrigatório é exigido ao final de cada exercício, devendo sua aplicação ser efetivada observando-se os doze meses do ano de 2023.

6.5 – DESPESA TOTAL COM PESSOAL

A despesa total com pessoal até o período em análise, apurada de acordo com o disposto no art. 18, § 2°, da Lei Complementar Federal n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), encontra-se acima do limite imposto pela referida legislação. O detalhamento dos valores da Receita Corrente Líquida e da Despesa com Pessoal será apresentada nos demonstrativos abaixo, cujos dados foram obtidos através de relatórios elaborados pela contabilidade desta prefeitura, no qual alertamos o gestor para excesso com gasto de pessoal.



Percentual aplicado (% nos últimos 12 meses)	60,98%
Despesa de pessoal liquida (levantamento dos últimos 12 meses)	21.312.218,15
Receita corrente liquida (levantamento dos últimos 12 meses)	34.947.555,78

7 – CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno realiza nesse município, um trabalho voltado para o controle preventivo e concomitante, procurando identificar falhas e erros antes que ocorra ou no momento em que venham a ocorrer, para que a Administração possa corrigir possíveis erros que possam causar prejuízo a Administração publica.

O Sistema de Controle Interno acompanha, avalia e se pronuncia através de relatórios quadrimestrais elaborados e entregues ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Sergipe.

Esses relatórios contêm informações relativas a pontos de controle de grande importância para a administração como: índice de aplicação em saúde e educação, utilização de recursos do FUNDEB, com o percentual de gasto com os profissionais do magistério, limite de gastos com pessoal, repasse para o legislativo, receita arrecadada, despesa e outras informações.

Esta Unidade de Controle Interno, sempre que constata algum fato relevante acerca de procedimentos burocráticos ou operacionais, se pronuncia através de conversas informais, coletando dados e adequando procedimentos administrativos, visando o desembaraço e o atendimento de normativas, e/ou se tratando de assuntos mais relevantes, através de comunicado oficial, alertando, recomendando ou orientando conforme o caso requer.

8 - LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

A função da Administração Pública é gerir os recursos públicos de forma eficiente, tendo por meta alcançar os interesses da sociedade.

A Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência), trouxe novos dispositivos a redação da Lei de Responsabilidade Fiscal – (LRF) determinando a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, do Distrito Federal e dos Municípios. A Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação) regulariza o direito do cidadão, ter acesso a



informação. Ela determina que o acesso seja uma REGRA e o sigilo, passou a ser a exceção.

A Ouvidoria Municipal criada através da Lei 435/2021 e regulamentada através do Decreto nº 21/2021, dando direito ao usuário do serviço público à adequada prestação dos serviços ofertados pela administração Pública Municipal, encontra-se em pleno funcionamento.

O portal da transparência está operacional e disponível para acesso no site do município.

Entre as boas práticas da transparência no setor público o Prefeitura de Muribeca criou em seu site um link https://muribeca.se.gov.br/portaltransparencia constando um resumo de algumas obras e serviços.

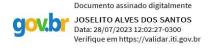
Esta Unidade de Controle Interno tem trabalhando firmemente para que o portal da transparência disponibilize todas as informações necessárias e obrigatórias, evidenciando uma gestão transparente.

09 - CONCLUSÃO

Este exame teve o objetivo de verificar a legalidade das transações operacionais, de forma a nos permitir um conhecimento geral do funcionamento deste Poder, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais. O presente relatório tem ainda o objetivo de servir de suporte e apoio ao Controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia e concomitante.

Este é o relatório.

Muribeca/SE, 28 de julho de 2023.



Joselito Alves dos Santos Secretário Municipal de Controle Interno CPF – 917.691.755-04



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, o relatório de Controle Interno, relativo ao primeiro trimestre de 2023, foi emitido obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a legislação vigente, que rege a matéria, especialmente a Lei Federal nº. 101/00 – Responsabilidade Fiscal.

Muribeca/SE, 28 de julho de 2023.



Joselito Alves dos Santos Secretário Municipal de Controle Interno CPF – 917.691.755-04